

**ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL
E A MED CLINIC ENG. & MED.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Vitor Remor**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 6839406 SSP/PR, inscrito no CPF o nº 066.944.159-74, qualificado como **Diretor Presidente**, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRADA:

MED CLINIC ENG. & MED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.273.901/0001-07, com Sede Comercial na Rua José de Brito Soares, nº 710, Sala nº 02, Setor Anhanguera, Araguaína – TO, CEP: 77.818-530, neste ato representada pela sua sócia constituinte a **Sra. PATRICIA DE SAMPAIO MORAIS**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF nº 566.681.123-15, residente e domiciliada na cidade de Araguaína – TO, tendo nomeada como administradora a **Sra. MARCILENE FERNANDES FERREIRA**, brasileira, comerciante, viúva, inscrita no CPF sob o nº 424.868.663- 53, RG 0354361720082 SSP/MA, residente na rua vinte e quatro de outubro, nº 36, Setor Oeste, Araguaína – TO, CEP: **77.816-250**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 01 de março de 21021, **CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** no qual ajustaram a realização de Prestação de serviços médicos - hospitalares, que concerne nas especialidades de **Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Direção Médica e Responsabilidade Técnica**, a serem realizados pela **CONTRATADA** aos pacientes e/ou tomadores dos serviços de saúde e similares, nas dependências da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS a seguir delineada:**

UPA 24HS Limoeiro

Endereço: Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-010, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato emergencial tem o prazo determinado de 90 (noventa) dias, a iniciar-se em **01 de março de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 01 de maio de 2021.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

Marcelo Vitor Remor
Diretor Presidente

MED CLINIC ENG. & MED



MedClinic Saúde Ltda.
Marcilene F. Ferreira
Coord. Administrativa

Marcilene Fernandes Ferreira
Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: